



Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias

## Resolução CNNPA nº 34 de 1976

**ementa não oficial:** Fixa para os alimentos, tolerâncias de 30ppb (trinta partes por bilhão) para as Aflatoxinas, calculada pela soma dos conteúdos das aflatoxinas B1 e G1, determinadas segundo as técnicas que vierem a ser recomendadas pelo LCCDMA.

publicação: D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 19 de janeiro de 1977

órgão emissor: CNNPA - Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos

alcance do ato: federal - Brasil

área de atuação: Alimentos

Versão para impressão

Enviar por email

RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 34, DE 1976

A Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos resolve fixar para os alimentos, tolerâncias de 30ppb (trinta partes por bilhão) para as Aflatoxinas, calculada pela soma dos conteúdos das aflatoxinas B1 e G1, determinadas segundo as técnicas que vierem a ser recomendadas pelo LCCDMA.